



PROCESSO TC - 18994/20

Ato de administração de pessoal. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02171/22

01. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Desterro
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Maria Luíza Correia da Cunha.
 - 2.2. Cargo: Professora.
 - 2.3. Matrícula: 118.
 - 2.4. Lotação: DesterroPrev.
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do DesterroPrev.
 - 3.3. Publicação do ato: 01/10/2020.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria AP - 09/2020 (fl. 32).
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1º C/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Maria Luíza Correia da Cunha**, matrícula nº 118, Professora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de outubro de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:40



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:02



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO